



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Reitoria

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4893 - www.ufu.br - reitoria@ufu.br



EDITAL REITO Nº 1/2021

11 de maio de 2021

Processo nº 23117.018632/2021-51

PRIMEIRO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA COORDENAÇÃO GERAL E ADJUNTA UAB

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Valder Steffen Junior, no uso das atribuições, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo de seleção simplificada para formação de cadastro de reserva de vagas para os encargos de COORDENADOR GERAL e COORDENADOR ADJUNTO, a fim de atuar na gestão do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) na Universidade Federal de Uberlândia, junto ao Centro de Educação a Distância (CEaD/UFU), atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, em obediência às seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, em conformidade com a Portaria Capes nº 102/2019, Portaria Capes nº 183/2016, Portaria Capes nº 15/2017, Instrução Normativa Capes nº 2/2017 e Lei nº 11.273/2006.
- 1.2. O Processo Seletivo tem como objetivo selecionar professores, interessados em desempenhar o encargo de COORDENADOR GERAL ou COORDENADOR ADJUNTO no Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) junto ao Centro de Educação a Distância (CEaD/UFU).
- 1.3. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra suas disposições, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4. O candidato selecionado atuará em atividades típicas de Coordenação, conforme descrição de suas atribuições no item 3 deste edital, com carga horária de 20 horas semanais de atuação no CEaD/UFU, no Campus Santa Mônica, Bloco 1S, Uberlândia/Minas Gerais.
- 1.5. Os períodos de atuação presencial do Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto, no CEaD/UFU, serão definidos de acordo com as necessidades específicas, podendo incluir sábados.
- 1.6. O servidor da UFU selecionado para exercer o encargo Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto deverá cumprir a carga horária do Programa UAB fora de sua jornada de trabalho na Instituição.
- 1.7. A participação no Programa do presente Edital não implicará na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Unidade Acadêmica ou Órgão Administrativo de origem e de exercício da atividade;
- 1.8. Conforme disposto no Art. 7º da Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019, os processos seletivos para as modalidades de bolsa de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto deverão observar os critérios e as exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES).
- 1.9. De acordo com o Art. 5º da Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016 será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e outras bolsas concedidas pela Capes, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.10. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo asseguram apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Programa UAB de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da UAB/Capes, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão também suspensas.
- 1.11. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado desta seleção.
- 1.12. Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do portal <https://www.cead.ufu.br>, desobrigando a UFU de fazê-lo por outros meios de comunicação.
- 1.13. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail selecaouabufu@gmail.com.

2. DO PROGRAMA

- 2.1. Instituído pelo Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006 o Programa UAB é um sistema integrado por universidades públicas que oferece cursos de nível superior para camadas da população que têm dificuldade de acesso à formação universitária, por meio do uso da metodologia da educação a distância.
- 2.2. Em conformidade com o Regulamento da Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito da UFU, aprovado pela Resolução nº 06/2007 do CONSUN, que institui a criação do NEaD/UFU, hoje CEaD/UFU, as ações do Programa UAB são executadas pelo Centro de Educação a Distância (CEaD/UFU).

3. DAS ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO DA BOLSA E ENCARGO

- 3.1. Conforme a Portaria Capes nº 183/2016, Portaria Capes nº 15/2017 e Instrução Normativa Capes nº 2/2017, são atribuições do Coordenador Geral e do Coordenador Adjunto:
 - 3.1.1. Coordenador Geral:
 - a) coordenar as atividades dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino, no âmbito do Sistema UAB;
 - b) realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais;
 - c) receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos coordenadores de curso e coordenadores de polo;
 - d) participar de grupos de trabalho, no âmbito da IPES, para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
 - e) participar de grupos de trabalho instituído pela UAB, visando ao aprimoramento e adequação do Sistema;
 - f) encaminhar relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à UAB /DED/Capes, ou quando for solicitado;
 - g) realizar cadastramento e controle de bolsistas, com o auxílio da secretária da IPES;

- h) encaminhar relatório de bolsistas para pagamento, pelo SGB-Capes, com o auxílio de técnico da IPES;
- i) realizar cadastramento e controle de bolsistas, com o auxílio de técnico da IPES;
- j) encaminhar relatório de bolsistas para pagamento pelo SGB-Capes, com o auxílio de técnico da IPES;
- k) fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas pelo SGB-Capes, com o auxílio de técnico da IPES;
- l) acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta de cursos pelo SISUAB gerenciado pelo setor de administração e finanças do CEAD/UFU;
- m) fazer a prestação de contas dos recursos liberados pelo MEC (após finalização das verbas concedidas), com o auxílio do setor de administração e finanças do CEAD/UFU.

3.1.2. Coordenador Adjunto:

- a) auxiliar o Coordenador UAB em todas suas atribuições;
- b) participar de grupos de trabalho instituído pela UAB, visando ao aprimoramento e adequação do Sistema;
- c) participar de grupos de trabalho, no âmbito da IPES, para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- d) realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos;
- e) manter arquivo com as informações relativas aos cursos desenvolvidos na IPES no âmbito do Programa UAB;
- f) verificar, in loco, o bom andamento do curso;
- g) verificar, in loco, a adequação da infraestrutura dos polos aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos a DED/Capes;
- h) realizar, junto com os coordenadores de cursos, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no programa;
- i) acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.

3.2. O candidato que descumprir qualquer uma destas atribuições poderá ser desvinculado do programa a qualquer tempo, não fazendo jus aos pagamentos que estejam ligados às atividades não cumpridas conforme normatização própria do CEAD/UAB/UFU.

3.3. Os Coordenadores que solicitarem desligamento deixarão de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/Capes.

3.4. Os Coordenadores poderão ser desligados, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) término do prazo estabelecido e não renovação;
- b) indisciplina do Coordenador em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes ao cargo;
- c) desrespeito com colegas, alunos, coordenadores ou outros;
- d) redução da demanda de atividades.

3.5. A forma de concessão da retribuição financeira pelo exercício do encargo de Coordenador Geral e do Coordenador Adjunto, atribuições, vedações quanto à vinculação ou exercício da função e requisitos para vinculação como bolsista são determinados pelas Portarias Capes nº 183/2016 e 15/2017 e Instrução Normativa Capes nº 2/2017.

3.6. Os valores das bolsas que trata o subitem 3.5 obedecerão aos parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao encargo de Coordenador Geral e do Coordenador Adjunto da UAB, conforme Portaria Capes nº 139/2017, atualmente no valor de R\$ 1.500,00.

3.7. O candidato selecionado deverá cumprir sua carga horária junto ao CEAD/UFU em Uberlândia/MG, Campus Santa Mônica, Bloco 1S, conforme cronograma a ser estabelecido.

3.8. O bolsista deverá comparecer ao CEAD/UFU sempre que convocado pela diretoria do CEAD/UFU.

3.9. A permanência do profissional selecionado na equipe UAB/UFU está diretamente condicionada ao bom desempenho e cumprimento de suas atribuições e convocações feitas pelo CEAD/UFU. Portanto, a UFU tem a prerrogativa de submeter o bolsista às avaliações de desempenho profissional ou didático pedagógica, com este propósito.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO

4.1. São condições para composição do cadastro de reserva, candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

- 4.1.1. Ter experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior (Portaria Capes/MEC nº 183/2016 e nº15/2017);
- 4.1.2. Ser docente do quadro efetivo ou aposentado da UFU;
- 4.1.3. Ter disponibilidade para cumprir 20 horas semanais de atuação no CEAD/UFU, em Uberlândia/MG, Campus Santa Mônica, Bloco 1S;
- 4.1.4. Ter disponibilidade para participar de reuniões de estudo, orientação e acompanhamento das diretrizes do trabalho desenvolvido no âmbito do Programa UAB na UFU, inclusive aos sábados se for necessário;
- 4.1.5. Ter experiência com o uso do computador, internet, plataforma Moodle, MConf e demais recursos de informática;
- 4.1.6. Não estar em afastamento integral/parcial referente qualificação ou licença no momento da vinculação ao encargo de Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto.
- 4.1.7. Estar de quarentena de 04 (quatro) anos à participação de um novo processo seletivo aos bolsistas que tenham permanecido na modalidade pelo período de 8 (oito) anos, conforme determina o parágrafo único, do art. 4º, da Portaria CAPES n. 102/2019.

5. DAS VAGAS

- 5.1. O Processo Seletivo é para formação de cadastro de reserva e as vagas serão preenchidas a depender da necessidade do Programa UAB/UFU.
- 5.2. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa.
- 5.3. No prazo de validade do edital, a UFU poderá convocar candidatos classificados, conforme necessidade do Programa.

6. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

- 6.1. O presente Processo Seletivo obedecerá às etapas definidas no cronograma abaixo.
- 6.1.1. Quadro 1 – Descrição das etapas e datas do Processo Seletivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATAS/PERÍODOS
6.1.1	Período de Divulgação do edital	De 12/05/2021 a 26/05/2021
6.1.2	Período das inscrições	De 27/05/2021 a 10/06/2021
6.1.3	Resultado preliminar	14/06/2021
6.1.4	Recursos contra resultado preliminar	De 15/06/2021 a 16/06/2021
6.1.5	Resultado da análise de recursos	18/06/2021
6.1.6	Homologação e publicação do resultado final	21/06/2022

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições são gratuitas.
- 7.2. O período das inscrições está disponível no cronograma do Quadro 1 (item 6).
- 7.3. Os demais prazos do presente processo seletivo, constam no Quadro 1 (item 6) deste edital.
- 7.4. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.
- 7.5. As inscrições serão realizadas via e-mail - selecaouabufu@gmail.com - mediante envio dos formulários constante no ANEXO I e no ANEXO II, bem como toda a documentação exigida no item 7.6 a seguir.
- 7.6. No ato da inscrição o candidato deverá enviar o formulário de inscrição preenchido que determinará a pontuação que obterá no processo seletivo, bem como todos os documentos comprobatórios relacionados a seguir, conforme cronograma:
- Documentação de Identificação com foto;
 - CPF;
 - Contracheque ou declaração da instituição que comprove o tempo de experiência como docente no magistério SUPERIOR;
 - Contracheque que comprove o vínculo como servidor efetivo ou aposentado da UFU;
 - Todos os documentos que comprovem a pontuação obtida, de acordo Tabela de Pontuação (Quadro 2).
 - Comprovante de endereço.
- 7.7. A documentação deve ser entregue via e-mail - selecaouabufu@gmail.com - com a identificação do assunto, conforme exemplo abaixo:

Assunto: Documentos Coordenador Geral e Adjunto Edital nº 01/ 2021.

Eu candidato (nome do candidato) encaminho em anexo os documentos comprobatórios referentes ao processo de seleção para atuar no encargo de COORDENADOR GERAL OU COORDENADOR ADJUNTO – UAB/UFU.

Att.,
Candidato (nome do candidato)

- 7.8. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, no formulário de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação estará sujeito à desclassificação.
- 7.9. O candidato deverá observar a ordem de entrega dos documentos conforme ANEXO III.
- 7.10. Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas as solicitações de correção de dados inseridos no formulário de inscrição, nem o cancelamento de inscrição.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.
- 8.2. No ato da inscrição, o candidato responderá um formulário sobre suas experiências profissionais.
- 8.2.1. O formulário gerará a pontuação objetiva do candidato, para efeitos de classificação, e serão observados os parâmetros conforme Quadro 2.
- 8.2.2. Quadro 2 – TABELA DE PONTUAÇÃO

TABELA DE PONTUAÇÃO		
ENCARGOS: COORDENADOR GERAL E COORDENADOR ADJUNTO		
ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1 EXPERIÊNCIA EM COORDENAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO UAB	Quantidade de meses de experiência como coordenador(a) em curso(s) com nível de graduação na modalidade a distância oferecidos pela UFU no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES/MEC até março de 2021. Comprovação: Relatório de histórico de vinculação em cursos da UAB do Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da Capes. Justificativa: A experiência na função de coordenação de um curso de graduação proporciona o desenvolvimento de habilidades e competências em um período mínimo de 48 meses (média de duração dos cursos) que vão desde o processo seletivo para tutores, professores, processo de abertura, gestão e encerramento do curso junto a UAB/CAPES/MEC e UFU.	1 ponto por mês de experiência comprovadas
2 EXPERIÊNCIA EM COORDENAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO UAB	Quantidade de meses de experiência como coordenador(a) em curso(s) com nível de pós-graduação na modalidade a distância oferecidos pela UFU no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES/MEC até março de 2021. Comprovação: Relatório de histórico de vinculação em cursos da UAB do Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da Capes. Justificativa: A experiência na função de coordenação de um curso de pós-graduação proporciona, igualmente ao critério 1 (experiência em coordenação de curso de Graduação	2 pontos por mês de experiência comprovadas

	UAB), o desenvolvimento de habilidades e competências que vão desde o processo seletivo para tutores, professores, processo de abertura, gestão e encerramento do curso junto a UAB/CAPES/MEC e UFU, porém em um período mínimo de 18 meses (média de duração dos cursos). Como as competências e habilidades são semelhantes ao dos cursos de graduação, porém com um tempo menor, foi atribuído peso 2, de forma a equalizar as experiências com a coordenação de curso de graduação.	
3 EXPERIÊNCIA EM GESTÃO CEAD/UFU E/OU COORDENAÇÃO GERAL/ADJUNTA UAB	Quantidade de meses de experiência na direção do Centro de Educação a Distância da UFU até março de 2021. Comprovação: Relatório de histórico de vinculação como coordenador UAB no Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da Capes e Portaria de nomeação. Justificativa: A experiência como gestor do Centro de Educação a Distância da UFU, além de ser um cargo de confiança da Administração Superior, está relacionada com a gestão não de um curso específico, mas de todos os cursos de educação a distância da UFU, sejam de graduação ou pós-graduação, da UAB ou não relacionados à UAB e de forma simultânea, sendo atribuído peso 3, de forma a equalizar as experiências com as coordenações de curso.	3 pontos por mês de experiência comprovadas

8.2.3. A classificação será efetivada em uma única lista, tendo o candidato melhor classificado a prioridade sobre a escolha do encargo a depender da disponibilidade da vaga e da análise e julgamento da Comissão de Seleção, designada pela Reitoria, a ser divulgada em Informações Complementares a este Edital.

8.2.4. As funções de coordenação de curso da UAB (graduação e pós-graduação) e de gestor do Centro de Educação a Distância, detalhadas no Anexo IV, foram consideradas como requisitos essenciais, por proporcionarem experiências necessárias/desejadas para o exercício das funções de Coordenação Geral e Coordenação Adjunta da UAB.

8.3. A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise/julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O resultado preliminar e resultado final pós-recursos serão divulgados na página do CEAD/UFU <http://www.cead.ufu.br>, conforme cronograma no item 6.

9.2. A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição, conforme o Quadro 2 do item 8.4.1.

9.3. Em caso de empate entre candidatos terá preferência na vaga o candidato mais idoso.

10. DO RECURSO

10.1. Caso haja erros no preenchimento de dados pessoais e referentes à tabela de pontuação que influenciem em sua classificação, o candidato poderá interpor recurso no período previsto pelo cronograma deste processo seletivo para solicitar correção. Todas as situações interpostas através de recurso serão analisadas pela Comissão responsável, podendo ou não ser deferidas.

10.2. Os recursos ao resultado preliminar deverão ser encaminhados via e-mail - selecaouabufu@gmail.com.

10.3. Os recursos serão apreciados e julgados no prazo máximo de dois dias úteis.

10.4. Não serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

10.5. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso ou recurso de recurso.

11. DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

11.1. O resultado preliminar da análise documental será divulgado através de publicação no link: <http://www.cead.ufu.br>, conforme cronograma.

11.2. Após a publicação do resultado preliminar da análise documental, os convocados poderão enviar recursos no prazo de dois dias úteis contados da data de publicação do resultado preliminar para pedidos de revisão de análise documental.

11.3. O Resultado Final da análise documental e a convocação para o início dos trabalhos serão divulgados através de publicação no link: <http://www.cead.ufu.br>, conforme cronograma no item 6.

11.4. O candidato com documentação deferida comporá uma lista de cadastro de reserva e poderá ser convocado para assumir vaga de acordo com a disponibilidade de vagas e a depender da necessidade do CEAD/UFU.

11.5. Havendo desligamento do Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto, facultar-se-á ao CEAD/UFU, substituí-lo convocando outro candidato inscrito, observando os requisitos necessários para a função.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo simplificado será válido por 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2. A vigência da bolsa de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto será de até 04 anos, sendo possível a concessão de nova bolsa por igual período, desde que o beneficiário participe de novo processo seletivo, em conformidade com o disposto na Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019.

12.3. O presente edital poderá ser cancelado caso ocorram alterações nos critérios da Capes para a seleção de Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto.

13. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2. Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.3. Os candidatos classificados poderão ser chamados quando se caracterizar a necessidade, conforme disposto no item 5 deste edital.

13.4. O servidor da UFU selecionado não poderá estar em afastamento integral/parcial referente qualificação ou licença no momento da vinculação ao encargo de Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto.

13.5. O servidor não poderá receber nenhuma outra bolsa concedida por órgão de fomento governamental ou pela UFU durante o período de vinculação ao encargo de Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto, de acordo com a Lei no 11.273/2006, Portaria CAPES nº 183/2016 e Portaria Conjunta Capes/CNPq/Nº 01/2007.

- 13.6. Aos candidatos classificados não serão pagas diárias ou qualquer outra forma de custeio, quando o mesmo for convocado para reuniões administrativas e/ou didático-pedagógicas no âmbito da UAB/UFU.
- 13.7. A UFU divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, disponíveis no endereço: <http://www.cead.ufu.br>
- 13.8. Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito ou proibido.
- 13.9. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, será desvinculado do programa.
- 13.10. Este edital poderá sofrer alterações, mediante prévia divulgação na página do CEAD (<https://www.cead.ufu.br>) sendo o candidato responsável por acompanhar as possíveis alterações no edital, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado os endereços supracitados.
- 13.11. Quaisquer dúvidas quanto a este processo seletivo serão respondidas somente via e-mail selecaouabufu@gmail.com.

Valder Steffen Junior
Reitor



Documento assinado eletronicamente por Valder Steffen Junior, Reitor(a), em 12/05/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2762932 e o código CRC 56BA3DE7.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

MATRÍCULA SIAPE: _____

DECLARO SER SERVIDOR DA UFU ATIVO OU APOSENTADO: () SIM () NÃO

BAREMA DE PONTUAÇÃO

ENCARGOS: COORDENADOR GERAL E COORDENADOR ADJUNTO

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO AT PELO CANDIDATO
1 EXPERIÊNCIA EM COORDENAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO UAB	Quantidade de meses de experiência como coordenador(a) em curso(s) com nível de graduação na modalidade a distância oferecidos pela UFU no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES/MEC até março de 2021. Comprovação: Relatório de histórico de vinculação em cursos da UAB do Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da Capes. Pontuação: 1 ponto por mês de experiência comprovadas	
2 EXPERIÊNCIA EM COORDENAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO UAB	Quantidade de meses de experiência como coordenador(a) em curso(s) com nível de pós-graduação na modalidade a distância oferecidos pela UFU no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES/MEC até março de 2021. Comprovação: Relatório de histórico de vinculação em cursos da UAB do Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da Capes. Pontuação: 2 pontos por mês de experiência comprovadas	
3 EXPERIÊNCIA EM GESTÃO CEAD/UFU E/OU COORDENAÇÃO GERAL/ADJUNTA UAB	Quantidade de meses de experiência na direção do Centro de Educação a Distância da UFU e/ou na coordenação geral/adjunta UAB até março de 2021. Comprovação: Relatório de histórico de vinculação em cursos da UAB do Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da Capes e Portaria de nomeação. Pontuação: 3 pontos por mês de experiência comprovadas	

Pontuação Geral: _____

Uberlândia, (MG), _____ de _____ de 2021

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, Matrícula SIAPE nº _____ do Quadro de Pessoal _____ (efetivo/aposentado) da UFU, declaro ter

disponibilidade de 20 horas semanais para participação nas atividades inerentes ao encargo de Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto, objeto do Edital _____, no âmbito do programa UAB, junto à UFU.

Uberlândia, (MG), _____ de _____ de 2021

Assinatura

ANEXO III

CHECK LIST DOCUMENTAÇÃO NA SEGUINTE ORDEM

NOME: _____

1. () Ficha de inscrição
2. () Documentação de Identificação com foto;
3. () CPF;
4. () Contracheque ou declaração da instituição que comprove o tempo de experiência como docente no magistério SUPERIOR conforme o subitem 4.1.2 deste Edital;
5. () Contracheque que comprove o vínculo como servidor efetivo ou aposentado da UFU; conforme o subitem 4.1.3 deste Edital;
6. () Documentos que comprovem a pontuação obtida, de acordo Tabela de Pontuação (Quadro 2). quantidade de folhas (_____) entregues.
7. () Comprovante de endereço.

ANEXO VI

EQUIPARAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS DOS CARGOS DE GESTÃO EM EAD RELACIONADAS AOS CARGOS DE COORDENADORIA GERAL E COORDENADORIA ADJUNTA UAB

A saber um coordenador ou ex-coordenador de curso UAB desenvolve/desenvolveu competências e habilidades, no exercício de sua função, conforme o Termo de Compromisso assinado pelos ocupantes destes cargos, que são experiências úteis à Coordenação Geral e Adjunta da UAB, nos seguintes desígnios:

- Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de pólo;
- Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

Por sua vez, ser gestor do Centro de Educação a Distância desenvolve/desenvolveu no exercício de sua função as competências e habilidades, que são experiências úteis à Coordenação Geral e Adjunta da UAB, nos seguintes desígnios:

- Intermediar e operacionalizar as demandas de coordenadores de cursos na modalidade a distância na Universidade Federal de Uberlândia (UFU);
- expandir e aprimorar o processo educativo e da formação acadêmica, atendendo ao maior leque de demanda de discentes, professores e demais profissionais envolvidos, por meio de recursos interativos e tecnológicos adequados, visando atender diferentes necessidades;
- inserir novas tecnologias no processo ensino-aprendizagem;
- orientar quanto à elaboração de cursos e programas no âmbito da Educação à Distância (EaD), de acordo com as necessidades específicas de cada unidade acadêmica e com as diretrizes curriculares nacionais dos respectivos cursos.
- possuir uma visão holística de todo o processo e relações estabelecidas dentro do âmbito da UAB e da UFU

